ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 815/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. IZAR AVELINO PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal ao Sr. IZAR AVELINO PEREIRA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: fica situado-à rua dos "CASTANHEIROS", na QUADRA "C-3" - Lote nº 02, frente para o SUL; limita-se ao NASCENTE com o Lote nº 01; ao POENTE se limita com o Lote nº 03; fundos ao NORTE com a-lateral do Lote nº 06, medindo 12,00mts(doze) metros de frente por 30,00mts.(trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de seua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.